



# CARNAÍBA-PE

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Contrato de prestação de serviços de consultoria jurídica na área pública que entre si celebram a Câmara Municipal de Carnaíba, por intermédio do seu Presidente, e o Sr. Jonas Mário Nascimento Cassiano, nas condições estabelecidas no Processo Licitatório 01/2017, modalidade Convite 01/2017.

Contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica que entre si firmam, de um lado, como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Carnaíba, ente jurídico despersonalizado, com sede na Rua Enéas Pereira Bispo, nº 30, Centro, Carnaíba/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.459.690/0001-68, representada pelo Presidente da Mesa Diretora, o Sr. Irenildo Pereira dos Santos, residente na Praça Luís Silvino, nº 99, Itã, Carnaíba/PE, portador do RG nº 28.197.405-6, SSP/SP, e inscrito no CPF nº 764.109.604-25, e, do outro lado, como CONTRATADO, o Sr. Jonas Mário Nascimento Cassiano, inscrito na OAB sob o nº 32.779, residente e domiciliado(a) na Rua Presidente Kennedy, nº 30, bairro Centro, portador do RG nº 7.561.642, SDS/PE, e inscrito no CPF nº 066.909.374-29.

### DO OBJETO

#### Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos profissionais especializados concernentes à consultoria jurídica, produção de pareceres e orientações aos componentes da Mesa Diretora e aos Vereadores e acompanhamento dos feitos nas Justiças Comum, do Trabalho e Federal em que a Câmara Municipal de Carnaíba figure como parte, pelo período de 01/02/2017 a 31/12/2017.

### DO REGIME JURÍDICO

#### Cláusula Segunda

Os serviços objetos do presente contrato serão regidos pela Lei 8.666/93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Parágrafo único. O objeto deste contrato decorre do Processo Licitatório nº 01/2017, na modalidade Convite nº 01/2017, tipo menor preço global.

### DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

Casa Major Saturnino Bezerra - Rua Enéas Pereira Bispo, nº 30 - Centro - Carnaíba - PE.  
CEP: 56-820-000 - Tel. (87) 3854 - 1124 - CNPJ - (MF) 11.459.690/0001-68  
E-mail: camaracarnaiba@bol.com.br



# CARNAÍBA-PE

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



### Cláusula Terceira

Em retribuição pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 48.400,00, dividido em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 4.400,00.

§ 1º O pagamento será efetuado por meio de nota de empenho.

§ 2º Após o pagamento, a Câmara Municipal de Carnaíba deverá enviar ao CONTRATADO cópia do empenho correspondente no prazo de 5 (cinco) dias.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

#### Cláusula Quarta

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária a seguir especificada, consignada no Orçamento do exercício de 2017.

01.031.0001.2003

Manutenção das atividades administrativas e legislativas Câmara  
Elemento de despesa 3390.35

### DO PRAZO

#### Cláusula Quinta

O prazo deste contrato será de 11 (onze) meses.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser renovado por mais um exercício, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### Cláusula Sexta

São encargos do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- Proporcionar todas as condições necessárias, com o fornecimento de documentos, quando solicitada para subsidiar os trabalhos do CONTRATADO.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

#### Cláusula Sétima

São encargos do CONTRATADO:

- Executar os serviços conforme proposta apresentada;



# CARNAÍBA-PE

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



- b) Manter sigilo profissional sobre o trabalho realizado;
- c) Durante a execução deste contrato, manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite nº 01/2017.

### DAS SANÇÕES

#### Cláusula Oitava

O descumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de recusa em receber a nota de empenho;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações.

### DA RESCISÃO, DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Cláusula Nona

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra parte formalmente, sendo assegurado à Câmara a rescisão unilateral, na forma do art. 77, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. Havendo rescisão, o CONTRATADO terá direito a receber importância correspondentes ao serviço efetivamente executado até a data do distrato.

#### Cláusula Décima

É eleito o foro da Comarca de Carnaíba/PE como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Carnaíba/PE, 01 de fevereiro de 2017.

  
Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba  
CONTRATANTE

  
Jonas Mário Nascimento Cassiano  
CONTRATADO



# CARNAÍBA-PE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Testemunhas:

1. Quiteria Bezerra da Silva 840481404-00
2. Osvaldo Manoel do Nascimento - 589.405.374-91